



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio
INDICAÇÃO N.º 146/94.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

APROVADO	
1ª	discussão
Em	28 / 06 / 94
PRESIDENTE	

A Constituição de 1988 determina que o desenvolvimento dos Municípios com mais de 20.000 habitantes seja ordenado por um Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal e elaborado com a participação da comunidade.

Foi prevista no dispositivo constitucional a possibilidade de alterações após sua vigência para adequação de necessidades emergentes.

Na última semana esta Casa aprovou com nosso apoio e incentivo uma recomendação de criação de Comissões de Atualização de Planta de Valores e do Código Tributário.

Concomitantemente a questão tributária a legislação sobre Posturas Municipais sobre Uso do Solo e Edificações deve ser revista, reestudada e adequada às novas exigências do desenvolvimento da cidade e da expansão urbana.

De comum acordo com várias lideranças de Cabo Frio, incluindo-se necessariamente Búzios nesta questão, acreditamos que já está na hora de se iniciar esse processo de ajuste nas Leis Municipais que orientam o desenho da cidade e do Município.

O Plano Diretor, com seus códigos integrantes tem um objetivo permanente de orientar a longo prazo a vida e o crescimento da cidade, que é um organismo vivo que sofre os impactos da evolução, do tempo, da conjuntura.

O Plano Diretor deve pois assegurar os objetivos permanentes de qualidade de vida para os habitantes e as necessidades de incorporar as novas exigências.

Essas mudanças devem contemplar alguns requisitos para ter legitimidade.

As alterações do Plano Diretor e de seus códigos podem



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

INDICAÇÃO N.º 146/94.

continuação...

ser de iniciativa do Executivo ou do Legislativo. Necessariamente devem ser aprovadas pela Câmara Municipal e ter a participação da comunidade.

Diante destas considerações, vimos nesta oportunidade e a través deste expediente I N D I C A R à Douta Mesa, na forma regimental, as seguintes medidas:

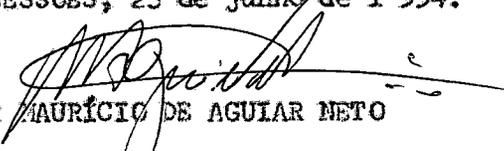
1. Encaminhamento ao Executivo Municipal de Proposição desta Casa favorável à regulamentação do Plano Diretor e em especial de seu Código de Obras e Uso do Solo.

2. Criação de Comissão Especial encarregada de coordenar esses estudos, buscando sugestões da sociedade civil organizada e com representantes indicados inclusive por esta Casa.

3. Reestruturação e reativação do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

4. Estas medidas deverão ser implementadas até o dia 30 de setembro de 1.994.

SAIA DAS SESSÕES, 23 de junho de 1 994.


WALDIR MAURÍCIO DE AGUIAR NETO

Vereador - Autor